



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 13.790, DE 20 DE ABRIL DE 2016

Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 12.902, de 06 de dezembro de 2012

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes dos autos do processo administrativo nº 4.090/12,

CONSIDERANDO que a empresa cuja área seria utilizada como servidão de passagem não foi devidamente notificada à época;

CONSIDERANDO que o número de matrícula constante no Decreto Municipal se encontra equivocado;

CONSIDERANDO que a empresa que requereu a instituição de servidão de passagem, objeto do referido Decreto, firmou o compromisso de apresentar nos autos, em cerca de 10 dias, todos os estudos e demais elementos técnicos para fundamentar a instituição de servidão de passagem e que nenhum documento foi apresentado até a presente data;

CONSIDERANDO que diante dos motivos acima apresentados pela Secretaria de Desenvolvimento e Inovação, a Secretaria dos Negócios Jurídicos entende ser juridicamente possível a revogação do Decreto em questão,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado, em todos os seus termos, o Decreto nº 12.902, de 06 de dezembro de 2012.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 20 de Abril de 2016, 377º da fundação do Povoado e 371º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

JEAN SOLDI ESTEVES
Secretaria dos Negócios Jurídicos

GERALDO DE OLIVEIRA NETO
Secretário de Desenvolvimento e Inovação

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, aos 20 de Abril de 2016.

EDUARDO CURSINO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA
Diretora do Departamento Técnico Legislativo